



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

C O N S I D E R A N D O, que o Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada a Travessa Hildebrando Faria Assunção, 05 São Bento - Cabo Frio - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 7,50m de frente para a Travessa Hildebrando Faria Assunção; 8,00m de fundos que faz com o Centro Educacional Alexis Novellino; 24,80m na lateral direita que divide com Carolina Aguiar; 24,80m na lateral esquerda que divide com o Centro Educacional Alexis Novellino.

ARTIGO SEGUNDO - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE MARÇO DE 1996.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO